



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2087/16

De 21 de novembro 2016

“Atualiza os preços públicos para Taxas de Fiscalização Sanitária e Serviços Sanitários Diversos e dá outras providências”.

GILBERTO TOBIAS MORATO, Prefeito do Município de Anhembi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de Dezembro de 2.002;

DECRETA:-

ART. 1º - Ficam atualizados *pele Índice de 7,87% do IPCA* os preços públicos para fins de recolhimento aos cofres da municipalidade os valores dos serviços, cuja natureza não comporta a cobrança de taxa, a saber:

I - ATOS DE SERVIÇOS DIVERSOS

1-	Certidão	
1.1	Pela primeira página	R\$7,45
1.2	Por página que crescer.....	R\$2,90
2-	Retificação mediante apostila decorrente do estado civil, de nome, etc, efetuada, a pedido do interessado, em alvarás ou outro documento.....	R\$7,45

II – ATOS DECORRENTES DO PODER DE POLÍCIA

1-	<u>Vistoria para expedição do alvará de funcionamento quando do inicio das atividades alterações de local, inclusão de atividade e renovação (quando for o caso)</u>	
1.1	<u>Produto de interesse a saúde</u>	
1.1.1	Indústrias de alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas/ vernizes para fins alimentícios.....	R\$22,62
1.1.2	Envasadora de água mineral e potável de mesa.....	R\$15,10
1.1.3	Cozinha industrial, empacotadora de alimentos.....	R\$15,10
1.1.4	Hotel ou similar com restaurante.....	R\$22,62
1.1.5	Hotel ou similar sem restaurante.....	R\$15,10
1.1.6	Supermercado e congêneres	R\$15,10
1.1.7	Prestadora de Serviços de Esterilização.....	R\$22,62
1.1.8	Distribuidora/Deposito de alimentos, bebidas e águas minerais.....	R\$15,10
1.1.9	Restaurantes, rotisserie, churrascaria, pizzaria, padaria, confeitaria e	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	similares.....	R\$15,10
1.1.10	Sorveteria.....	R\$ 7,45
1.1.11	Aplicadora de Produtos saneantes domissanitários.....	R\$ 7,45
1.1.12	Açougue, avícola, peixaria, lanchonete, quiosque, trailer, pastelaria.....	R\$ 7,45
1.1.13	Mercearia e congêneres (Bombonieres).....	R\$ 7,45
1.1.14	Comércio de laticínios embutidos.....	R\$15,10
1.1.15	Comércios de ovos, de bebidas, frutaria, verduras, legumes, quitanda e bar.....	R\$ 7,45
1.1.16	Vistoria de veículos automóveis para transporte de alimentos.....	R\$15,10

Nota: Quando o estabelecimento exercer mais de uma atividade, será enquadrado no item em que a taxa for maior valor.

III – DEMAIS ESTABELECIMENTOS NÃO ESPECIFICADOS, SUJEITOS À FISCALIZAÇÃO

Nota: Para expedição da segunda via do alvará, a taxa devida será equivalente a 1/3 (um terço) do respectivo valor.

IV – RUBRICA DOS LIVROS:

A-	Até 100 folhas.....	R\$ 7,45
B-	De 101 a 200 folhas.....	R\$15,10
C-	Acima de 200 folhas.....	R\$22,62
D-	Termo de Responsabilidade técnica.....	R\$15,10

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de Janeiro de 2.017,

Anhembi, 21 de novembro de 2.016.

GILBERTO TOBIAS MORATO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhembi, na data Supra.

CLAYTON ANDRE DIVINO DE OLIVEIRA
Escriturário